



GABINETE DO PREFEITO

**LEI N.º 330/2008**  
**Boa Vista – PB, 25 de junho de 2008**

**CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE  
DESENVOLVIMENTO RURAL  
SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE  
BOA VISTA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA  
PARAIBA, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a  
seguinte Lei.**

**CAPITULO I**  
**DA FINALIDADE**

**Art. 1º - Fica criado o conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável de Boa Vista – com a finalidade de assessorar o Governo Municipal na deliberação, normatização, acompanhamento e avaliação da política agropecuária do Município, competindo-lhe especialmente:**

- I - Planejar, coordenar, fiscalizar e avaliar a política de agropecuária a nível municipal;**
- II - Deliberar sobre os serviços e ações da agropecuária do Município, dando ênfase ao fomento da produção agropecuária, a organização do abastecimento alimentar, o fixar do homem no campo, fiscalização dos produtos agropecuários e a vigilância do rebanho;**
- III - Gerir o Fundo do Apoio Agropecuário;**
- IV - Estabelecer normas e diretrizes para implantação e acompanhamento da política de administração, capacitação e desenvolvimento de recursos humanos e do sistema de informações, com o objetivo de melhorar a prestação dos serviços de agropecuária aos produtores;**
- V - Adotar e sugerir providências para a melhoria da eficiência dos serviços e atendimento aos produtores;**

